

ANEXO 02

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE SERVIÇO NO ÂMBITO DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

MISSÕES INDÍGENAS: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - MERURI, SÃO MARCOS, SÃO JOSÉ DE SANGRADOURO E PROJETO ASSISTÊNCIA MISSIONÁRIA AMBULANTE – AMA.

A Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, em reunião realizada com Economistas e Equipe Administrativa nos dias 10 a 11 de setembro de 2013, para planejamento participativo das ações para o período de 2014, conforme programação 2013, e;

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho GT – do setor de assistência social - dividido em grupos por área de atuação, que se realizou uma dinâmica de compor o grupo por diferente área de desempenho, para propor atualização do Manual Administrativo da MSMT;

Considerando o disposto no art. 3º da LOAS, que define entidades e organizações de assistência social que atuam no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

Considerando o Decreto nº 6040/2007, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a resolução CNAS, 16/2010, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a resolução CNAS nº 27/2011 CNAS, Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Orientação Conjunta MDS/CNAS, 15/03/2012, que dispõe Inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Sociais Municipais e do Distrito Federal – CAS, nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010;

Considerando o Estatuto Social da Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, que dispõe sobre as finalidades e os meios que trata o art. 4º, XIII Promoção da defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais;

Considerando a importância das ações desenvolvidas no campo da população indígena, conforme Orientações Técnicas sobre o PAIF, vol. 1, 2010 “O atendimento sociais a comunidades quilombolas e aos *povos indígenas* por meio do PAIF devem ser prioritário, pois materializa o pressuposto do SUAS descrito na PNAS: tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas”. Assim, permiti destacar que a MSMT há anos promove a inclusão desses segmentos tidos como excluídos dos atendimentos direcionados a assistência social, porém, deve tão somente alinhar algumas nomenclaturas e inserir algumas ações vinculada a defesa e garantia de direitos.

Desta forma, a Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT, por meio do setor de Assistência Social, resolve: Organizar os serviços, programas e projetos socioassistenciais direcionados a população indígena, uma vez que suas ações estão pautadas no trabalho pastoral e missionário, dada a necessidade de adequação aos marcos legais e as diretrizes nacionais da política de assistência social que preconiza que para o funcionamento das entidades e organizações de assistência social, as mesmas dependerão de prévia inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

As ações previstas para o atendimento da comunidade indígena se definem como defesa e garantia de direito, conforme orienta a Resolução 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social.

Os serviços junto à comunidade indígena deverão compreender as seguintes ações:

- Mapear os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS da região e articular ações em conjuntas com a população indígena;
- Incentivar trabalhos manuais visando ao desenvolvimento socioeconômico, mediante oficinas de artesanato, na produção de peças que retratam a cultura indígena, objetivando a inclusão produtiva;
- Realizar levantamento socioeconômico das atividades produtivas da população indígena, através de pesquisa de campo, a fim de subsidiar a elaboração, implementação e monitoramento dos programas e projetos sociais;
- Incentivar __ o protagonismo das populações indígenas (lideranças) por meio da capacitação política, capacitando-os a para participação em conselhos de defesa e reivindicação de direitos.
- Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos indígenas nas instâncias de controle social;

- Implementar programas e ações voltados às relações de gênero, levando em consideração a sua cultura e organização social, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;
- Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos indígenas sobre os seus conhecimentos, práticas culturais, usos e tradições;
- Garantir a política de segurança hídrica, através da instalação de poços artesianos (articulados por energia solar, elétrica e/ou extração mecânica/manual) para acesso e _ disponibilização de água potável de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas das aldeias indígenas;
- Promover ações voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades, desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o exercício da autonomia pessoal e social dos usuários da assistência social e facilitem as suas práticas de convivência familiar e comunitária;
- Promover ações para o enfrentamento das desigualdades sociais;
- Articular ações em rede socioassistencial, no âmbito da Política da Assistência Social e demais políticas sociais, quando houver necessidade;
- Apoiar e incentivar as famílias e as comunidades para o auto desenvolvimento para práticas sustentáveis, conscientizando-as de seus direitos e deveres, incentivando o exercício d sua autonomia e cidadania, promovendo palestras, rodas de conversa, reuniões, orientações e atendimentos sociais;
- Manter um registro sistemático das atividades realizadas e acompanhar ___os usuários dos serviços naquilo que se fizer necessário, avaliando as ações na perspectiva do levantamento dos impactos sociais por meio dos indicadores registrados.
- Elaborar Relatórios de Atividades e Planos de Atendimento para prestação de contas das ações desenvolvidas junto aos órgãos federais: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Ministério da Justiça – MJ.
- Garantir os direitos da população indígena através de articulação intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que os projetos e programas governamentais de “moradia digna, trabalho, cuidados

com a saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável”, alcancem eficientemente as comunidades indígenas atendidas pelos nossos serviços, em igualdade de condições cívicas com o resto da população brasileira.